



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 1399, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

O Senhor Vereador Carlos Enrique Civeira, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo da Câmara de Sant'Ana do Livramento:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento suporte e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de capacitação aos vereadores e assessores parlamentares no decorrer da Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as associações; com as entidades de



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO **PODER LEGISLATIVO**

classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos presenciais e/ou à distância, além da realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos presenciais e/ou à distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e outras instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Sant'Ana do Livramento;

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira, além de estruturar de forma digital o acervo presente;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara de Sant'Ana do Livramento é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo da Câmara de Sant'Ana do Livramento tem a seguinte estrutura organizacional:

- I Presidência;
- II Direção Geral;
- III Coordenação Pedagógica;
- IV Coordenação de Projetos;



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO **PODER LEGISLATIVO**

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- I Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II Direção Geral: pelo Diretor Geral da Câmara Municipal;
- III Coordenação Pedagógica: por servidor da Câmara Municipal de caráter efetivo designado pela livre indicação da Direção Geral. Ademais, deverá preencher os requisitos a seguir:
 - a) Escolaridade: ensino superior completo
 - b) Disponibilidade de horários conforme necessidade da prestação de serviços
- IV Coordenação de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pela Direção Geral;

§ 2º As atribuições, conforme estrutura organizacional proposta no caput anterior deste artigo serão, respectivamente:

I Presidência: representar a Escola junto à Mesa Diretora e entidades externas; assinar certificados; prover os recursos necessários ao funcionamento da Escola; assinar a correspondência oficial; recrutar professores, instrutores, palestrantes e conferencistas; cumprir e fazer cumprir os termos desta Resolução.

II Direção: representar a Escola junto à Administração da Câmara Municipal; analisar e autorizar as atividades da Escola e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento; administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária; orientar e aprovar os trabalhos das Coordenadorias; assinar certificados e expedientes; recrutar professores, instrutores, palestrantes e conferencistas; assinar a correspondência oficial.

III Coordenação Pedagógica: observar o desenvolvimento pedagógico dos servidores no término de cada curso; acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos servidores após cada ação educacional realizada; incentivar o trabalho interdisciplinar com projetos, viabilizando meios para os mesmos; planejar e executar, em conjunto com a direção e Coordenação de Projetos, cursos e programas a serem oferecidos pela Escola; coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a direção e Coordenação de Projetos, o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas; submeter à aprovação da direção os nomes de instrutores, professores e conferencistas; desenvolver outras atividades inerentes ao cargo;

IV Coordenação de Projetos: mapear e direcionar o processo de trabalho da equipe; criar e executar novos Processos e Projetos de âmbito interno, visando melhorar o desempenho do fluxo funcional dos trabalhos; analisar e gerenciar pessoas e equipes, estabelecendo metas a serem alcançadas; idealizar e executar produções culturais voltadas às temáticas propostas pela escola; planificar estratégias de comunicação institucional, bem como promover ações de marketing e propaganda; desenvolver e executar metodologias de gestão de projetos para aplicação interna e/ou externa; planejar e executar,



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

em conjunto com a direção, cursos e programas a serem oferecidos pela Escola; coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a direção, o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas; submeter à aprovação da direção os nomes de instrutores, professores e conferencistas; desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 5º A Mesa Diretora, no prazo de noventa dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Sant'Ana do Livramento.

I Fica designado o Sr. Agustin S. Argiles como Patrono da Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Art. 6º Se for de interesse da Escola do Legislativo da Câmara de Sant'Ana do Livramento a mesma integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2021.

Carlos Enrique Civeira
Presidente

Dagberto Cesarino dos Reis
1º secretário